DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Troca de ingressos para o Réveillon das Águas 2023 começa na próxima quarta-feira (14)

A festa da virada na Estância Turística de Olímpia promete, mais uma vez, ser uma das maiores de toda a região e, como nos anos anteriores, além de entretenimento, o Réveillon das Águas 2023 promoverá a solidariedade.

O ano novo chegará ao som da dupla sertaneja **Fernando & Sorocaba** e a troca de convites terá início na próxima quarta-feira, **dia 14 de dezembro**. Os ingressos serão trocados pelos alimentos: **arroz, feijão, café, óleo e leite**, na **secretaria do parque aquático Thermas dos Laranjais** (Avenida do Folclore, 1543 – Jd. Santa Ifigênia), com funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16 horas.

Toda a arrecadação será conferida e deve estar dentro do prazo de validade, para que seja doada em condições de uso para as entidades assistenciais que serão beneficiadas.

Para os **moradores da cidade, será 1kg de alimento** por ingresso, apresentando o Cartão Cidadão Olimpiense. Para os **turistas e quem não tem o cartão**, cada ingresso será trocado mediante a entrega de **2 kg de alimentos**. Vale ressaltar que os convites são limitados, conforme capacidade do local. Desde 2017, o ingresso solidário tem beneficiado diversas instituições do município, além de proporcionar lazer e entretenimento para a população.

Vale ressaltar que, a venda de convites para a pista solidária é proibida. Desta forma, para evitar a comercialização indiscriminada de ingressos, será autorizada **a troca de até 2 ingressos por CPF ou por Cartão Cidadão,** apresentando um documento. A troca é necessária para crianças a partir dos 7 anos.



O Réveillon das Águas 2023 é organizado por uma parceria da Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, com um grupo de empresários que tem como um de seus principais produtos o 'OBA Festival', um dos maiores Carnavais do país.

Com uma estrutura ainda melhor, a organização espera superar o sucesso das últimas edições, reunindo cerca de 15 mil pessoas, entre olimpienses e turistas. Quem quer aproveitar a virada do ano em um espaço diferenciado, pode também adquirir o Camarote Premium (open bar e open food), que está sendo vendido pelo site www.guicheweb.com.br/reveillonolimpia ou nos pontos físicos, ZéZ Conveniência e Casa Fucci, e com o comissário Walthinho Silva (17) 99713-3156.

O evento será realizado na noite do dia **31 de dezembro (sábado), no estacionamento do Thermas dos Laranjais, a partir das 22 horas.** Além do show principal da dupla, considerada pioneira do gênero sertanejo universitário, outras atrações musicais estão sendo confirmadas. O Réveillon conta ainda com a parceria do Grupo Enjoy Parques & Resorts e o apoio institucional da TV TEM.

TROCA PARA TURISTAS

Como de costume, a orientação para os visitantes é que a troca dos ingressos seja realizada antecipadamente pelos meios de hospedagens, agências de turismo e afins, uma vez que a troca no dia do evento depende da disponibilidade de convites, conforme a capacidade do local. Em caso de dúvida, os empreendimentos do setor podem entrar em contato com a secretaria de Turismo pelo telefone (17) 3280-6294.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Outros atos 4
Homologação / Adjudicação 33
Aviso de Licitação 37

Daemo 38
Licitações e Contratos 38
Homologação / Adjudicação 38
Aviso de Licitação 40
Outros atos 40

Outras Entidades 41
Terceiro Setor 41
Balanços 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação n°. 67/2022, referente à contratação da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ 07.640.617/0001-10**, Rua MP 6, 304 – Quadra 16A Lote 01/02, Bairro Polo Empresarial Monte Horebe, CEP 75.254-872, Senador Canedo/GO, **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 49.228.695/0001-52,** Av. Wilson Bego, 745, Distrito Industrial Antonio Della Torres, CEP 14.406-091, Franca/SP para aquisição emergencial de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 12 de dezembro de 2022.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo
Secretária Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

008555 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
E-mail – adriana.perinotto@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº175/2022 – Ata de Registro de Preços nº 225/2022. Autorização de Fornecimento nº: 9713/2022.
Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Olímpia, 09 de dezembro de 2022.

Ao representante legal da empresa
"**AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**"
CNPJ Nº 23.481.429/0001-43
Endereço: Avenida Moraes Costa, nº 264,
Bairro: Vila Industrial
CEP: 03.253-000
São Paulo/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2022
CONTRATO: 352/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120969/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.596.151/0001-55, através do gestor do contrato em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria a fim de **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE** pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Considerando que a empresa **AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** se sagrou vencedora da Licitação acima mencionada, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada em operar Pá Carregadeira, Tratores de Esteira, Caminhões e Dragline, para atender as necessidades do município de Olímpia-SP, conforme quantidades e especificações mínimas do Anexo I, através do critério de Menor Preço do Lote, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 292/2.022.

Considerando que a ordem de serviço foi assinada em **10/11/2.022;**

Considerando a empresa contratada vencedora do certame **NÃO** deu início no objeto do contrato com o fornecimento de mão de obra especializada (operador de máquina);

Considerando que em virtude do descumprimento do contrato, foram encaminhadas a empresa CONTRATADA *02 (duas) notificações* para dar início a execução dos serviços e ou justificasse a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções de direito;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Considerando o não atendimento das notificações nas datas aprazadas pela contratada;

Considerando que somente no dia 05 de dezembro de 2.022, a contratada enviou alguns documentos e apresentou alguns nomes de operadores de máquinas/ veículos como sendo seus empregados, porém, com a documentação incompleta e com o número a menor de postos de trabalho de conformidade com o disposto no objeto da licitação;

Considerando que no dia 07 de dezembro de 2.022, a empresa realizou o protocolo e entrega de documentação para implantação de contrato nº 352/2.022;

Considerando que após análise de tal documentação, verificou-se que na relação de funcionários apresentada pela contratada, consta apenas seis operadores de máquinas e ou veículos, estando ausente os documentos pertinentes ao operador de DRAGLINE, sendo que no objeto do contrato foram requeridos 07 (sete) operadores;

Considerando, portanto, que a contratada não cumpriu integralmente o avençado;

Considerando que a empresa contratada se propôs a iniciar a execução dos serviços descritos no contrato com a documentação completa em nome de seus funcionários, bem como o número correto de postos de trabalho exigidos no contrato, inclusive com o nome, registro em CTPS, certificados de treinamento, etc do operador de Dragline;

Diante do exposto, fica a empresa **AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** CNPJ Nº 23.481.429/0001-43**, qualificada acima, novamente NOTIFICADA/ CIENTIFICADA,** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas),** a contar do recebimento desta, e para darmos início a execução dos serviços, apresente a documentação completa exigida no procedimento licitatório e no contrato, como exemplo o número correto de seus funcionários que irão prestar serviços ao município, os respectivos registros e demais documentos exigidos por lei, e ainda comprovar as especificações técnicas dos serviços a serem executados de acordo com o previsto no contrato cláusula **"6.18", cláusula 6.27 letra "n" do contrato, no que diz respeito a apresentação de treinamentos e capacitações específicas e Termo de Referência Item "3" e seguintes.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Que somente a partir da apresentação formal de toda a documentação será emitida uma nova ordem de serviços para darmos início na execução dos serviços objeto do contrato com seus efeitos legais, passando a ser desconsiderada, portanto, a ordem de serviços emitida anteriormente **no dia 10/11/2.022;**

Portanto, para darmos início aos serviços objeto do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ainda as especificações técnicas dos serviços a serem executados de acordo com o previsto no contrato cláusula **"6.18", cláusula 6.27 letra "n" do contrato, no que diz respeito a apresentação de treinamentos e capacitações específicas e Termo de Referência Item "3" e seguintes.**

Que após cumpridas todas as formalidades legais e exigidas no contrato, o gestor do contrato, Senhor Guilherme Amin de Faria, comunicará o representante legal da empresa contratada para dar início aos termos do contrato;

Que somente após a emissão de uma nova ordem de serviço, passará a considerado o início da prestação dos serviços descritos no contrato, independentemente de apresentação de documentação anterior;

Que a contratada informe a qualificação completa do representante legal da empresa que irá atuar no contrato nº 352/2022, com número de telefone que contenha whatsapp, endereço eletrônico (e-mail);

Por último, requer que a contratada manifeste sobre os fatos aqui expostos, e, em caso de se manter-se inerte, o mesmo deverá ser entendido como desistência da prestação dos serviços por parte da contratada.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME AMIN DE FARIA
Gestor do Contrato.

LEANDRO PIERIN GALLINA.
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Termo de Deliberação
Concorrência nº 16/2022

Após análises das documentações apresentadas e pareceres das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas

Brasiluz Eletrificação e Eletrônica, Encom Serviços Urbanos Ltda, ESB Indústria e Comércio de Eletro e Eletrônico Ltda, RT Energia e Serviços Ltda e Tecnoluz Eletricidade Ltda, e **INABILITA** a empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda, designando-se o dia 21/12/2022 às 14h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 12 de dezembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.117/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°167/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11937/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 30/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 167/2022 do Pregão Eletrônico n.117/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°229/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11943/2022 e n°11946/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 30/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 229/2022 do Pregão Eletrônico n.175/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°230/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11944/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços n.230/2022 do Pregão Eletrônico n.175/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016975 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
E-mail – compras3@centermedi.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°231/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11945/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 231/2022 do Pregão Eletrônico n.175/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Junior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

009257 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0001-38
E-mail – pregaoaletronico@ativahosp.com.br/ fiscal@ativahosp.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.219/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°282/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11952/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 282/2022 do Pregão Eletrônico n.219/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°219/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°286/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11953/2022 e n°11950/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços n.286/2022 do Pregão Eletrônico n.219/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016975 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
E-mail – compras3@centermedi.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.219/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°287/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11954/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 287/2022 do Pregão Eletrônico n.219/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°308/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11957/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 30/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 308/2022 do Pregão Eletrônico n.243/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°309/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11959/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços n.309/2022 do Pregão Eletrônico n.243/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018447 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.192.876/0001-38
E-mail – licitacao2@crismed.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°312/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11961/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 312/2022 do Pregão Eletrônico n.243/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°313/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11962/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 313/2022 do Pregão Eletrônico n.243/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016975 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
E-mail – compras3@centermedi.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°310/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°11958/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/11/2022 e 02/12/2022 e por telefone no dia 29/11/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 310/2022 do Pregão Eletrônico n.243/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Dezembro de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 351/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DURANTE O RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
C.M. SERVICOS TERCEIRIZADOS OLIMPIA LTDA	45.278.936/0001-17	1	8.599,99

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Dezembro de 2022.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 373/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
VALMIR DIAS DOS SANTOS	16.753.639/0001-88	1	68.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Dezembro de 2022.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 375/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
SERER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME	30.546.399/0001-71	1	14.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Dezembro de 2022.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 376/2022, que tem como objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
JOSE ROBERTO RUIZ JUNIOR	02.351.226/0001-62	1	140.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Dezembro de 2022.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÕES

Às 11:12 horas do dia 12/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 373/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Às 16:19 horas do dia 12/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 351/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DURANTE O RÉVEILLON2023 NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Às 16:19 horas do dia 12/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 375/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Às 16:20 horas do dia 12/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 376/2022, que tem como objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Exclusivo “ME” e “EPP”
Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 372/2022

Objeto: Aquisição de bancos de concreto para serem instalados em praças do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 12 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

.....

Aviso de Licitação

2ª Republicação

Pregão Presencial n°. 13/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, com veículos e motorista devidamente legalizados e habilitados, conforme rotas e demandas estipuladas para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 28/12/2022 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 09 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

.....

Aviso de Licitação

Chamada Pública n°. 11/2022

Objeto: Autorização de uso de espaço público a título oneroso para exploração comercial durante os Jogos de Verão 2023 na cidade de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 21/12/2022 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 21/12/2022 às 10h. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 12 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes
Diretora Divisão de Suprimentos

.....

DAEMO

DAEMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO EM SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
SUCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	03.709.379/0001-00	1	274.954,56

DAEMO, 12 de Dezembro de 2022.

RODRIGO GONÇALVES DE JESUS
Pregoeiro

DAEMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Às 11:52 horas do dia 12/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). TÚLIO ANTONIO PINHEIRO, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO EM SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO..

DAEMO, 12 de Dezembro de 2022.

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO
Autoridade Competente

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo comtemplando reforma em Estação Compacta de Tratamento de Esgoto em Concreto armado e adequações necessárias para instalação de Sistema Conjugado de Tratamento Preliminar, para atender às necessidades da DAEMO. Entrega dos envelopes: 29/12/2022 até as 09h30min. Abertura dos envelopes: 29/12/2022 às 10h. Tel.: (17) 3279-2250. Edital completo através do site: https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/

Olímpia, 12 de dezembro de 2022. Túlio Antonio Pinheiro. Superintendente Geral – DAEMO.

.....

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, convoca a empresa C. M. SERVICOS TERCEIRIZADOS OLIMPIA LTDA, para assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico nº 42/2022; no prazo de 5 dias corridos, conforme subitem 12.1 do edital, e no ato da assinatura do contrato deverá apresentar as documentações previstas nos subitens 13.13 do edital.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

Olímpia, 12 de dezembro de 2022.Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral.

.....

OUTRAS ENTIDADES

Terceiro Setor

Balanços

BALANÇO PATRIMONIAL

0195 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS BAIRROS DA ZONA NORTE

CNPJ: 17.015.787/0001-68 FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

ATIVO	Saldo em: 31/12/2021	Saldo em: 31/12/2020
1 - ATIVO		
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1 - DISPONIBILIDADE		
1.1.1.01 - BENS NUMERARIOS	435,00 D	435,00 D
1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	62,18 D
DISPONIBILIDADE	435,00 D	497,18 D
Total do ATIVO	435,00 D	497,18 D

PASSIVO	Saldo em: 31/12/2021	Saldo em: 31/12/2020
2 - PASSIVO		
2.4 - PATRIMONIO SOCIAL		
2.4.2 - SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		
2.4.2.02 - SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	435,00 C	497,18 C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	435,00 C	497,18 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...	435,00 C	497,18 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

FERNANDO ROBERTO MACHADO ANTUNES
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 007.922.306-9
CPF: 044.067.159-08

WANDERLEY PEREIRA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 974.006.888-04
CT/CRC: 1SP196843/O-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0195 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS BAIRROS DA ZONA NORTE

CNPJ: 17.015.787/0001-68

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

RECEITAS	Saldo em: 31/12/2021	Saldo em: 31/12/2020
3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01 - RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	2,77 C	442,62 C
3.1.1.02 - RECEITA DE SUBVENCAO GOVERNO MUNICIPAL	31.200,00 C	31.200,00 C
RECEITA BRUTA	31.202,77 C	31.642,62 C
Total de RECEITAS	31.202,77 C	31.642,62 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	**31.202,77 C**	**31.642,62 C**

CUSTOS E DESPESAS	Saldo em: 31/12/2021	Saldo em: 31/12/2020
4 - CUSTOS E DESPESAS		
4.1 - CUSTOS E DESPESAS		
4.1.2 - DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO		
4.1.2.02 - SERVICOS DE TERCEIROS	21.529,82 D	19.856,15 D
4.1.2.03 - GASTOS GERAIS DE MANUTENÇÃO	8.683,93 D	10.254,39 D
DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO	30.213,75 D	30.110,54 D
Total de CUSTOS E DESPESAS	30.213,75 D	30.110,54 D
(=) LUCRO BRUTO	**989,02 C**	**1.532,08 C**

DESPESAS	Saldo em: 31/12/2021	Saldo em: 31/12/2020
5 - DESPESAS		
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.02 - DESPESAS FINANCEIRAS	1.051,20 D	1.034,90 D
DESPESAS OPERACIONAIS	1.051,20 D	1.034,90 D
Total de DESPESAS	1.051,20 D	1.034,90 D
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	**62,18 D**	**497,18 C**

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	**62,18 D**	**497,18 C**

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0195 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS BAIRROS DA ZONA NORTE

CNPJ: 17.015.787/0001-68 FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

(=) **Total do PREJUÍZO do Período:**	**62,18 D**	**497,18 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

FERNANDO ROBERTO MACHADO ANTUNES
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 007.922.306-9
CPF: 044.067.159-08

WANDERLEY PEREIRA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 974.006.888-04
CT/CRC: 1SP196843/O-8